



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

LEI MUNICIPAL N°. 1.231, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município de São José do Jacuri/ MG
Órgão Oficial de Publicação.
www.saojosedojacuri.mg.gov.br
Data: 20.06.2024
Assinatura: [assinatura]
Matricula/ Portaria: 713

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

O Município de SÃO JOSÉ DO JACURI por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação e empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

[assinatura]

Publicação no Quadro de aviso da
Prefeitura Mun de S J do Jacuri - MG
Data 20 / 06 / 2024
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

- X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – disposições sobre o orçamento do Legislativo e da Administração Indireta;
- XIV – as disposições gerais e finais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da Administração Indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025, corresponderão às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto de metas físicas quanto das metas financeiras.

Seção II

Das orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

participação popular nos termos do artigo 48, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e suas alterações posteriores.

Art. 5º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, a despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da especificação das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 6º. O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos da Lei nº. 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação.

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º. As estimativas das receitas e a fixação das despesas, constantes do projeto de lei orçamentária de 2025, deverão obedecer às diretrizes constantes neste Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo único: O Poder Executivo encaminhará ao setor responsável pelo Planejamento do Poder Legislativo os balancetes das receitas com as estimativas atualizadas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor responsável do Poder Executivo até 15 de agosto de 2024 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará no órgão responsável pelo débito as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

§ Único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12. Na fixação das despesas para o exercício de 2025, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e de 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 5% (cinco por cento) da receita prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos art. 41,42 e 43 de Lei Federal 4.320/64 e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República, e as referidas medidas não deverão prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.

Art. 19. Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/200, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejar situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, transitarão e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/200.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

Art. 24. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, parágrafo 3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção V

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2025 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 26. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2026, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n°. 101/2000.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar n°. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento de serviços da dívida e com precatórios judiciais.

§2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção de resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a



respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento que deverá ser emitida por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária, segurança pública e de proteção ao meio ambiente;
- II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e do Poder Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nesta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências dos normativos municipais.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Serviço Social do Município.

Art. 37. Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da Administração Indireta e do Poder Legislativo encaminharão ao Órgão central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, o início de novos projetos deverá observar o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos normativos municipais, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 42. As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2025, em programa de trabalho conforme atos próprios observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43 As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único – As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo único: A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 45. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos na Lei 4320/1964.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transposição, o remanejamento a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2025, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 48. Ao sancionar a Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará e dará ampla publicidade ao Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2025.

Parágrafo Único – Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50. Se o projeto de lei orçamentária de 2025 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2025 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§3º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 51. Em caso de imprevistos que culminem na decretação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder todas as ações para o enfrentamento do motivo que ensejou o decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2025 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes nas diretrizes, desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) dotações financiadas com recursos vinculados;
- d) dotações referentes à contrapartida.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 4º - As emendas aditivas, supressivas, modificativas e impositivas ao projeto de lei do orçamento anual deverão obedecer ao disposto na Lei Orgânica municipal.

§ 5º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 54. Até a implantação do SIAFIC no âmbito do município a Câmara municipal e os Órgãos da Administração Direta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês, as respectivas demonstrações contábeis para fins de consolidação que deverão conter todos os dados obrigatórios conforme legislação em vigor.

Art. 55. A partir da implantação do SIAFIC Municipal será editado Decreto pelo Executivo Municipal regulamentando os registros necessários para atendimento ao Decreto Federal 10540/2020 e alterações posteriores.

Art. 56. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2024 ou no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 57. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 integram a presente Lei os seus anexos.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO JACURI - MG, 13 DE JUNHO DE 2024

Claudio José Santos Rocha
Prefeito Municipal

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDAD PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIP SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Resultado de Índices Oficiais
Lei de Diretrizes Orçamentários
Exercício de 2025

Informações sobre o PIB

Esfera do PIB: FEDERAL

Percentual do PIB para o exercício de 2024:	2.0000 %				
Valor do PIB previsto para o exercício de 2023:	10.809.000.000,00				
Valor do PIB realizado para o exercício de 2023:	10.809.000.000,00				
Percentual do PIB previsto para os próximos	2025 2.0000 %	2026 1.7000 %	2027 1.7000 %		
Valor do PIB previsto para os próximos	2025 12.176.000.000,00	2026 12.925.000.000,00	2027 13.697.000.000,00		

Fonte das informações do FUNDACAO GETULIO VARGAS

Fatores de Cálculo

Descriçã INDICE DE PRECOS AO

Sigla: IPCA

Índices Oficiais	2022 5.8000 %	2023 4.6000 %			
Previsão para:	2024 3.6000 %	2025 3.2000 %	2026 3.2000 %	2027 3.0000 %	

Fonte das informações do FUNDACAO GETULIO VARGAS

Informações sobre o índice de inflação

Fatores previstos para:

2025	5.2000 %
2026	4.9000 %
2027	4.7000 %

Índice de Deflação:

2022	1.0209 %
2023	1.0200 %
2024	1.0000 %
2025	1.0320 %
2026	1.0320 %
2027	1.0300 %

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

04 abr 2024 10:22

FOLHA: 1

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	47.474.515,03	49.943.190,03	52.390.406,28	54.852.754,49
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	812.265,03	854.502,99	896.373,39	938.502,75
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	761.865,03	801.482,19	840.754,59	880.269,87
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	232.560,03	244.653,27	256.641,15	268.703,07
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	47.760,03	50.243,67	52.705,59	55.182,63
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	43.140,03	45.383,31	47.607,15	49.844,67
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	1.155,00	1.215,12	1.274,64	1.334,52
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	2.310,00	2.430,12	2.549,16	2.668,92
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	1.155,00	1.215,12	1.274,64	1.334,52
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	184.800,00	194.409,60	203.935,56	213.520,44
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	163.800,00	172.317,60	180.761,16	189.256,92
1.1.1.2.53.0.2	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI MJM	10.500,00	11.046,00	11.587,20	12.131,76
1.1.1.2.53.0.3	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI DA	10.500,00	11.046,00	11.587,20	12.131,76
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	231.000,00	243.012,00	254.919,60	266.900,88
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	231.000,00	243.012,00	254.919,60	266.900,88
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	210.000,00	220.920,00	231.745,08	242.637,12
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	210.000,00	220.920,00	231.745,08	242.637,12
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	21.000,00	22.092,00	23.174,52	24.263,76
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	21.000,00	22.092,00	23.174,52	24.263,76
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	298.305,00	313.816,92	329.193,84	344.665,92

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

04 abr 2024 10:22

FOLHA: 2

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	298.305,00	313.816,92	329.193,84	344.665,92
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	298.305,00	313.816,92	329.193,84	344.665,92
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	277.305,00	291.724,92	306.019,44	320.402,40
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	10.500,00	11.046,00	11.587,20	12.131,76
1.1.1.4.51.1.3	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN DA	10.500,00	11.046,00	11.587,20	12.131,76
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	42.000,00	44.184,00	46.349,04	48.527,40
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	42.000,00	44.184,00	46.349,04	48.527,40
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	42.000,00	44.184,00	46.349,04	48.527,40
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	42.000,00	44.184,00	46.349,04	48.527,40
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	8.400,00	8.836,80	9.269,76	9.705,48
1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria	8.400,00	8.836,80	9.269,76	9.705,48
1.1.3.1.99.0.0	Outras Contribuições da Melhoria	8.400,00	8.836,80	9.269,76	9.705,48
1.1.3.1.99.0.1	Outras Contrib Melhoria Princ	8.400,00	8.836,80	9.269,76	9.705,48
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	3.260.225,00	3.429.756,65	3.597.815,01	3.766.912,11
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	3.020.000,00	3.177.039,89	3.332.715,09	3.489.352,47
1.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prof Social	3.020.000,00	3.177.039,89	3.332.715,09	3.489.352,47
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	1.335.098,00	1.404.523,06	1.473.344,86	1.542.592,06
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo	765.100,00	804.885,17	844.324,61	884.007,89
1.2.1.5.01.1.1	Contrib Servidor Civ Ativ Princ	755.100,00	794.365,20	833.289,12	872.453,76
1.2.1.5.01.1.2	Contrib Servidor Civ Ativ Mul Jur Mor	10.000,00	10.519,97	11.035,49	11.554,13

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

04 abr 2024 10:22

FOLHA: 3

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.2.1.5.01.2.0	Contribuição do Servidor Civil Inativo	1.000,00	1.051,97	1.103,57	1.155,41
1.2.1.5.01.2.1	Contrib Servidor Civil Inativo Princ	1.000,00	1.051,97	1.103,57	1.155,41
1.2.1.5.01.3.0	Contrib Servidor Civil Pension	436.998,00	459.721,92	482.248,32	504.914,04
1.2.1.5.01.3.1	Contrib Servidor Civil Pension Princ	436.998,00	459.721,92	482.248,32	504.914,04
1.2.1.5.01.6.0	Contrib Oriund Sent Jud Serv Civ Pension	132.000,00	138.864,00	145.668,36	152.514,72
1.2.1.5.01.6.1	Cont Ori Sent Jud Serv Civ Pensio Princ	132.000,00	138.864,00	145.668,36	152.514,72
1.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.045.900,00	1.100.286,78	1.154.200,86	1.208.448,31
1.2.1.5.02.1.0	Contrib Patronal Servidor Civil Ativo	1.020.900,00	1.073.986,81	1.126.612,21	1.179.562,94
1.2.1.5.02.1.1	Contrib Patron Servid Civ Ativ Princ	1.010.900,00	1.063.466,84	1.115.576,72	1.168.008,81
1.2.1.5.02.1.2	Cont Patron Servid Civ Ativ Mult Jur Mor	10.000,00	10.519,97	11.035,49	11.554,13
1.2.1.5.02.2.0	Cont Pat Or Sent Jud Pat Servid Civ Ativ	25.000,00	26.299,97	27.588,65	28.885,37
1.2.1.5.02.2.1	Cont Pat Or Sent Jud Pat Servid Civ Ativ	25.000,00	26.299,97	27.588,65	28.885,37
1.2.1.5.03.0.0	Contrib Servidor Civil Parcelam	17.000,00	17.884,04	18.760,40	19.642,16
1.2.1.5.03.0.2	Contrib Servid Civ Parcelam Mult Jur Mor	17.000,00	17.884,04	18.760,40	19.642,16
1.2.1.5.50.0.0	Contrib Patron Servid Civ Inativ Pension	2.002,00	2.105,96	2.209,18	2.312,88
1.2.1.5.50.1.0	Contrib Patronal Servidor Civil Inativo	1.000,00	1.051,97	1.103,57	1.155,41
1.2.1.5.50.1.1	Contrib Patron Servid Civil Inativ Princ	1.000,00	1.051,97	1.103,57	1.155,41
1.2.1.5.50.2.0	Contrib Patronal Servidor Civil Pension	1.000,00	1.051,97	1.103,57	1.155,41
1.2.1.5.50.2.1	Contrib Patron Servid Civil Pensio Princ	1.000,00	1.051,97	1.103,57	1.155,41
1.2.1.5.50.3.0	Cont Patr Ori Sent Jud Servid Civ Inativ	1,00	1,01	1,02	1,03

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

04 abr 2024 10:22

FOLHA: 4

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.2.1.5.50.3.1	Cont Pat Sent Jud Serv Civ Inat Princip	1,00	1,01	1,02	1,03
1.2.1.5.50.4.0	Cont Patr Ori Sent Jud Servid Civ Pensio	1,00	1,01	1,02	1,03
1.2.1.5.50.4.1	Cont Pat Sent Jud Serv Civ Pension Princ	1,00	1,01	1,02	1,03
1.2.1.5.51.0.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos	620.000,00	652.240,05	684.199,79	716.357,06
1.2.1.5.51.1.0	Contrib Patron Servid Civil Ativ Parcel	500.000,00	526.000,04	551.774,01	577.707,34
1.2.1.5.51.1.1	Contr Patron Serv Civ Ativ Parcel Princ	500.000,00	526.000,04	551.774,01	577.707,34
1.2.1.5.51.2.0	Contrib Patron Servid Civ Inativ Parcel	20.000,00	21.040,04	22.070,97	23.108,26
1.2.1.5.51.2.1	Cont Patron Serv Civ Inativ Parcel Princ	20.000,00	21.040,04	22.070,97	23.108,26
1.2.1.5.51.3.0	Contrib Patron Servid Civ Pension Parcel	100.000,00	105.199,97	110.354,81	115.541,46
1.2.1.5.51.3.1	Cont Patr Serv Civ Pension Parcelam Prin	100.000,00	105.199,97	110.354,81	115.541,46
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	240.225,00	252.716,76	265.099,92	277.559,64
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	240.225,00	252.716,76	265.099,92	277.559,64
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	240.225,00	252.716,76	265.099,92	277.559,64
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	240.225,00	252.716,76	265.099,92	277.559,64
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	1.360.170,00	1.430.898,84	1.501.012,92	1.571.560,56
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	1.357.020,00	1.427.585,04	1.497.536,76	1.567.921,08
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	1.357.020,00	1.427.585,04	1.497.536,76	1.567.921,08
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	547.020,00	575.465,04	603.662,88	632.035,08
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	547.020,00	575.465,04	603.662,88	632.035,08
1.3.2.1.04.0.0	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	810.000,00	852.120,00	893.873,88	935.886,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

04 abr 2024 10:22

FOLHA: 5

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.3.2.1.04.0.1	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS Princ	810.000,00	852.120,00	893.873,88	935.886,00
1.3.3.0.00.0.0	Deleg Serv Publ Med Conces Perm Aut Lice	3.150,00	3.313,80	3.476,16	3.639,48
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	3.150,00	3.313,80	3.476,16	3.639,48
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	3.150,00	3.313,80	3.476,16	3.639,48
1.3.3.9.99.0.1	Outras Deleg Servicos Publicos Princ	3.150,00	3.313,80	3.476,16	3.639,48
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	42.000,00	44.184,00	46.348,92	48.527,28
1.6.1.0.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	10.500,00	11.046,00	11.587,20	12.131,76
1.6.1.1.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	10.500,00	11.046,00	11.587,20	12.131,76
1.6.1.1.02.0.0	Inscricao Concursos Processos Seletivos	10.500,00	11.046,00	11.587,20	12.131,76
1.6.1.1.02.0.1	Inscricao Concurs Processos Seletiv Prin	10.500,00	11.046,00	11.587,20	12.131,76
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	31.500,00	33.138,00	34.761,72	36.395,52
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços	31.500,00	33.138,00	34.761,72	36.395,52
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços	31.500,00	33.138,00	34.761,72	36.395,52
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	31.500,00	33.138,00	34.761,72	36.395,52
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	41.412.105,00	43.565.534,50	45.700.245,61	47.848.156,77
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	27.427.665,00	28.853.903,58	30.267.744,91	31.690.328,74
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorr Partic na Receita Uniao	20.646.000,00	21.719.592,00	22.783.851,96	23.854.692,96
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	20.640.000,00	21.713.280,00	22.777.230,72	23.847.760,56
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	18.270.000,00	19.220.040,00	20.161.821,96	21.109.427,64
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	18.270.000,00	19.220.040,00	20.161.821,96	21.109.427,64

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

04 abr 2024 10:22

FOLHA: 6

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	2.370.000,00	2.493.240,00	2.615.408,76	2.738.332,92
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	2.370.000,00	2.493.240,00	2.615.408,76	2.738.332,92
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	6.000,00	6.312,00	6.621,24	6.932,40
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	6.000,00	6.312,00	6.621,24	6.932,40
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	317.850,00	334.378,20	350.762,76	367.248,60
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	17.850,00	18.778,20	19.698,36	20.624,16
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	17.850,00	18.778,20	19.698,36	20.624,16
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	300.000,00	315.600,00	331.064,40	346.624,44
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	300.000,00	315.600,00	331.064,40	346.624,44
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	300.000,00	315.600,00	331.064,40	346.624,44
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	3.767.975,00	3.963.909,70	4.158.141,34	4.353.573,84
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund BI Manut ASPS	3.643.000,00	3.832.435,98	4.020.225,42	4.209.175,88
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	2.878.000,00	3.027.655,97	3.176.011,13	3.325.283,69
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim.Pri	2.878.000,00	3.027.655,97	3.176.011,13	3.325.283,69
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Especi	150.000,00	157.800,00	165.532,20	173.312,16
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec Prin	150.000,00	157.800,00	165.532,20	173.312,16
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	365.000,00	383.980,04	402.795,08	421.726,41
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Princ	365.000,00	383.980,04	402.795,08	421.726,41
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	150.000,00	157.800,00	165.532,20	173.312,16
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	150.000,00	157.800,00	165.532,20	173.312,16

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

04 abr 2024 10:22

FOLHA: 7

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.7.1.3.50.9.0	Transf Rec BI Manut ASPS Out Prog	100.000,00	105.199,97	110.354,81	115.541,46
1.7.1.3.50.9.1	Transf Rec BI Manut ASPS Out Prog Princ	100.000,00	105.199,97	110.354,81	115.541,46
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transf Rec Sist Unico Saude SUS	124.975,00	131.473,72	137.915,92	144.397,96
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf Recurso SUS Princ	124.975,00	131.473,72	137.915,92	144.397,96
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenv Educac FNDE	658.545,00	692.789,31	726.736,00	760.892,57
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	311.675,00	327.882,09	343.948,30	360.113,87
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	311.675,00	327.882,09	343.948,30	360.113,87
1.7.1.4.51.0.0	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	4.895,00	5.149,53	5.401,89	5.655,81
1.7.1.4.51.0.1	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	4.895,00	5.149,53	5.401,89	5.655,81
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	79.475,00	83.607,69	87.704,49	91.826,61
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	79.475,00	83.607,69	87.704,49	91.826,61
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	184.500,00	194.094,00	203.604,60	213.174,00
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	184.500,00	194.094,00	203.604,60	213.174,00
1.7.1.4.99.0.0	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	78.000,00	82.056,00	86.076,72	90.122,28
1.7.1.4.99.0.1	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	78.000,00	82.056,00	86.076,72	90.122,28
1.7.1.5.00.0.0	Transf. Rec de Compl. da União ao FUNDEB	835.000,00	878.419,97	921.462,53	964.771,25
1.7.1.5.50.0.0	Transf Rec Complem Uniao ao Fundeb VAAT	835.000,00	878.419,97	921.462,53	964.771,25
1.7.1.5.50.0.1	Transf Rec Compl Uniao Fundeb VAAT Princ	835.000,00	878.419,97	921.462,53	964.771,25
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	677.475,00	712.703,76	747.626,28	782.764,68
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	677.475,00	712.703,76	747.626,28	782.764,68



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

04 abr 2024 10:22

FOLHA: 8

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	677.475,00	712.703,76	747.626,28	782.764,68
1.7.1.7.00.0.0	Transf Conv da Uniao e Suas Entid	177.870,00	187.119,24	196.288,08	205.513,68
1.7.1.7.50.0.0	Transf Conv Uniao p/Sist Unico Saude SUS	15.120,00	15.906,24	16.685,64	17.469,84
1.7.1.7.50.0.1	Transf Conv Uniao Sist Un Saud SUS Princ	15.120,00	15.906,24	16.685,64	17.469,84
1.7.1.7.51.0.0	Transf Conv Uniao Destin Prog Educacao	21.000,00	22.092,00	23.174,52	24.263,76
1.7.1.7.51.0.1	Transf Conv Uniao Dest Prog Educac Princ	21.000,00	22.092,00	23.174,52	24.263,76
1.7.1.7.52.0.0	Transf Conv Uniao Des Prog Assist Social	21.000,00	22.092,00	23.174,52	24.263,76
1.7.1.7.52.0.1	Transf Conv Uniao Dest Prog Ass Soc Prin	21.000,00	22.092,00	23.174,52	24.263,76
1.7.1.7.54.0.0	Transf Conv Uniao Des Prog Saneam Basic	52.500,00	55.230,00	57.936,24	60.659,28
1.7.1.7.54.0.1	Transf Conv Uniao Prog Saneam Basic Prin	52.500,00	55.230,00	57.936,24	60.659,28
1.7.1.7.99.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	68.250,00	71.799,00	75.317,16	78.857,04
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	68.250,00	71.799,00	75.317,16	78.857,04
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	346.950,00	364.991,40	382.875,96	400.871,16
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União	210.000,00	220.920,00	231.745,08	242.637,12
1.7.1.9.57.0.1	Transf Especial da Uniao Princ	210.000,00	220.920,00	231.745,08	242.637,12
1.7.1.9.58.0.0	Transf Obrig Decorr Lei Comp n° 176/2020	31.500,00	33.138,00	34.761,72	36.395,52
1.7.1.9.58.0.1	Transf Obrig Decorr LC n° 176/2020 Princ	31.500,00	33.138,00	34.761,72	36.395,52
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	105.450,00	110.933,40	116.369,16	121.838,52
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	105.450,00	110.933,40	116.369,16	121.838,52
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	9.112.190,00	9.586.023,95	10.055.739,01	10.528.358,57

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

04 abr 2024 10:22

FOLHA: 9

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	5.223.225,00	5.494.832,76	5.764.079,52	6.034.991,16
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	4.500.000,00	4.734.000,00	4.965.966,00	5.199.366,36
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.500.000,00	4.734.000,00	4.965.966,00	5.199.366,36
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	630.000,00	662.760,00	695.235,24	727.911,24
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	630.000,00	662.760,00	695.235,24	727.911,24
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	52.500,00	55.230,00	57.936,24	60.659,28
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municípios Princ	52.500,00	55.230,00	57.936,24	60.659,28
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Domínio Econ	40.725,00	42.842,76	44.942,04	47.054,28
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	40.725,00	42.842,76	44.942,04	47.054,28
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	1.592.000,00	1.674.784,04	1.756.848,45	1.839.420,33
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	1.592.000,00	1.674.784,04	1.756.848,45	1.839.420,33
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	1.592.000,00	1.674.784,04	1.756.848,45	1.839.420,33
1.7.2.4.00.0.0	Transf Conv dos Estados DF e Entidades	601.320,00	632.588,65	663.585,50	694.774,00
1.7.2.4.50.0.0	Transf Conv Estad DF Sist Unic Saude SUS	3.925,00	4.129,12	4.331,44	4.534,97
1.7.2.4.50.0.1	Transf Conv Estado/DF SUS Princ	3.925,00	4.129,12	4.331,44	4.534,97
1.7.2.4.51.0.0	Transf Conv Estado Destin Prog Educacao	483.000,00	508.116,00	533.013,72	558.065,40
1.7.2.4.51.0.1	Transf Conv Estad Dest Prog Educac Princ	483.000,00	508.116,00	533.013,72	558.065,40
1.7.2.4.99.0.0	Outras Transf Conv Estad DF e Suas Entid	114.395,00	120.343,53	126.240,34	132.173,63
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transf Conv Estado/DF e Ent Princ	114.395,00	120.343,53	126.240,34	132.173,63
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	1.695.645,00	1.783.818,50	1.871.225,54	1.959.173,08

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

04 abr 2024 10:22

FOLHA: 10

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	133.895,00	140.857,53	147.759,57	154.704,22
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	133.895,00	140.857,53	147.759,57	154.704,22
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	1.294.000,00	1.361.287,97	1.427.991,05	1.495.106,58
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	1.294.000,00	1.361.287,97	1.427.991,05	1.495.106,58
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados e DF	267.750,00	281.673,00	295.474,92	309.362,28
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transf dos Estados DF Princ	267.750,00	281.673,00	295.474,92	309.362,28
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	4.872.250,00	5.125.606,97	5.376.761,69	5.629.469,46
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	4.872.250,00	5.125.606,97	5.376.761,69	5.629.469,46
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	4.872.250,00	5.125.606,97	5.376.761,69	5.629.469,46
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	4.872.250,00	5.125.606,97	5.376.761,69	5.629.469,46
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	587.750,00	618.313,05	648.610,43	679.095,02
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	5.250,00	5.523,00	5.793,60	6.065,88
1.9.1.1.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	5.250,00	5.523,00	5.793,60	6.065,88
1.9.1.1.01.0.0	Multas Previstas Legislação Especifica	5.250,00	5.523,00	5.793,60	6.065,88
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas Legis Especifica Princ	5.250,00	5.523,00	5.793,60	6.065,88
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	412.250,00	433.687,04	454.937,73	476.319,82
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	5.250,00	5.523,00	5.793,60	6.065,88
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações	5.250,00	5.523,00	5.793,60	6.065,88
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	5.250,00	5.523,00	5.793,60	6.065,88
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	113.000,00	118.876,04	124.700,97	130.561,90

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

04 abr 2024 10:22

FOLHA: 11

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.9.2.2.03.0.0	Restituição Benefícios Previdenciários	50.000,00	52.600,04	55.177,41	57.770,74
1.9.2.2.03.0.1	Reslit Benef Previdenciarios Princ	50.000,00	52.600,04	55.177,41	57.770,74
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	63.000,00	66.276,00	69.523,56	72.791,16
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	63.000,00	66.276,00	69.523,56	72.791,16
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos	294.000,00	309.288,00	324.443,16	339.692,04
1.9.2.3.99.0.0	Outros Ressarcimentos	294.000,00	309.288,00	324.443,16	339.692,04
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos - Principal	294.000,00	309.288,00	324.443,16	339.692,04
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	170.250,00	179.103,01	187.879,10	196.709,32
1.9.9.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes:	170.250,00	179.103,01	187.879,10	196.709,32
1.9.9.0.01.0.0	Aport P.Amort Def Atuar RPPS P Soc	100.000,00	105.199,97	110.354,81	115.541,46
1.9.9.0.01.0.1	Aport P.Amort Def Atuar RPPS P Soc Princ	100.000,00	105.199,97	110.354,81	115.541,46
1.9.9.0.03.0.0	Compens Financ entre os Regimes Previd	20.000,00	21.040,04	22.070,97	23.108,26
1.9.9.0.03.0.1	Compens Fin entre os Regim Previd Princ	20.000,00	21.040,04	22.070,97	23.108,26
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	50.250,00	52.863,00	55.453,32	58.059,60
1.9.9.0.99.2.0	Outras Rec Nao Arrec Nao Projet RFB Prim	50.250,00	52.863,00	55.453,32	58.059,60
1.9.9.0.99.2.1	Out Rec Nao Arre Nao Proj RFB Prim Princ	50.250,00	52.863,00	55.453,32	58.059,60
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	3.163.625,00	3.328.133,63	3.491.212,45	3.655.299,50
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	10.500,00	11.046,00	11.587,20	12.131,76
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	10.500,00	11.046,00	11.587,20	12.131,76
2.1.1.9.00.0.0	Outras Opera Cred Mercado Interno	10.500,00	11.046,00	11.587,20	12.131,76

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

04 abr 2024 10:22
FOLHA: 12

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
2.1.1.9.99.0.0	Outras Opera Cred Mercado Interno	10.500,00	11.046,00	11.587,20	12.131,76
2.1.1.9.99.0.1	Outras Opera Cred Mercado Interno Princ	10.500,00	11.046,00	11.587,20	12.131,76
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	120.500,00	126.766,04	132.977,60	139.227,57
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	21.000,00	22.092,00	23.174,52	24.263,76
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	21.000,00	22.092,00	23.174,52	24.263,76
2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	21.000,00	22.092,00	23.174,52	24.263,76
2.2.1.3.01.0.1	Alien Bens Moveis Semov Princ	21.000,00	22.092,00	23.174,52	24.263,76
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	99.500,00	104.674,04	109.803,08	114.963,81
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	99.500,00	104.674,04	109.803,08	114.963,81
2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	99.500,00	104.674,04	109.803,08	114.963,81
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	99.500,00	104.674,04	109.803,08	114.963,81
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	3.032.625,00	3.190.321,59	3.346.647,65	3.503.940,17
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	1.363.600,00	1.434.507,30	1.504.798,28	1.575.523,88
2.4.1.1.00.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	65.895,00	69.321,60	72.718,32	76.136,04
2.4.1.1.51.0.0	Transf Rec SUS F.Fund BI Est Red SPS	65.895,00	69.321,60	72.718,32	76.136,04
2.4.1.1.51.1.0	Transf Rec BI Estrut Rede SPS Aten Prima	65.895,00	69.321,60	72.718,32	76.136,04
2.4.1.1.51.1.1	Transf Rec BI Est Red SPS Aten Primar Pr	65.895,00	69.321,60	72.718,32	76.136,04
2.4.1.2.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	65.100,00	68.485,20	71.841,00	75.217,56
2.4.1.2.50.0.0	Transf Recursos Destin Prog Educacao	65.100,00	68.485,20	71.841,00	75.217,56
2.4.1.2.50.9.0	Outras transf destin Prog Educacao	65.100,00	68.485,20	71.841,00	75.217,56

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

04 abr 2024 10:22
FOLHA: 13

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
2.4.1.2.50.9.1	Outras transf dest Prog Educacao Princ	65.100,00	68.485,20	71.841,00	75.217,56
2.4.1.4.00.0.0	Transf Conv da Uniao e suas Entid	534.605,00	562.404,46	589.962,36	617.690,64
2.4.1.4.50.0.0	Transf Conv Uniao p/Sist Unico Saude SUS	19.355,00	20.361,45	21.359,14	22.363,06
2.4.1.4.50.0.1	Transf Conv Uniao Sist Un Saud SUS Princ	19.355,00	20.361,45	21.359,14	22.363,06
2.4.1.4.51.0.0	Transf Conv Uniao destin Prog Educacao	20.500,00	21.565,97	22.622,69	23.686,01
2.4.1.4.51.0.1	Transf Conv Uniao dest Prg Educac Princ	20.500,00	21.565,97	22.622,69	23.686,01
2.4.1.4.52.0.0	Transf Conv Uniao dest Prog Saneam Basic	105.000,00	110.460,00	115.872,60	121.318,56
2.4.1.4.52.0.1	Transf Conv Uniao Prog Sanea Basic Princ	105.000,00	110.460,00	115.872,60	121.318,56
2.4.1.4.53.0.0	Transf Conv Uniao dest Prog Meio Ambient	36.750,00	38.661,00	40.555,44	42.461,52
2.4.1.4.53.0.1	Transf Conv Uniao Prog Meio Ambien Princ	36.750,00	38.661,00	40.555,44	42.461,52
2.4.1.4.54.0.0	Transf Conv Uniao Prog Infraest Transpor	21.000,00	22.092,00	23.174,52	24.263,76
2.4.1.4.54.0.1	Transf Conv Uniao Prog Infr Transp Princ	21.000,00	22.092,00	23.174,52	24.263,76
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	332.000,00	349.264,04	366.377,97	383.597,73
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	332.000,00	349.264,04	366.377,97	383.597,73
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	698.000,00	734.296,04	770.276,60	806.479,64
2.4.1.9.51.0.0	Transferência Especial da União	698.000,00	734.296,04	770.276,60	806.479,64
2.4.1.9.51.0.1	Transf Especial da Uniao Princ	698.000,00	734.296,04	770.276,60	806.479,64
2.4.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	1.669.025,00	1.755.814,29	1.841.849,37	1.928.416,29
2.4.2.1.00.0.0	Transf Rec Sist Unic Saud SUS - Estad DF	525.000,00	552.300,00	579.362,76	606.592,80
2.4.2.1.50.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	525.000,00	552.300,00	579.362,76	606.592,80

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

04 abr 2024 10:22

FOLHA: 14

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
2.4.2.1.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	525.000,00	552.300,00	579.362,76	606.592,80
2.4.2.2.00.0.0	Transf Conv Estados DF e Suas Entid	212.575,00	223.628,92	234.586,84	245.612,44
2.4.2.2.50.0.0	Transf Conv Estad p/Sist Unico Saude SUS	1.075,00	1.130,92	1.186,36	1.242,16
2.4.2.2.50.0.1	Transf Conv Estad Sist Un Saud SUS Princ	1.075,00	1.130,92	1.186,36	1.242,16
2.4.2.2.51.0.0	Transf Conv Estados dest Prog Educacao	42.000,00	44.184,00	46.349,04	48.527,40
2.4.2.2.51.0.1	Transf Conv Estad dest Prog Educac Princ	42.000,00	44.184,00	46.349,04	48.527,40
2.4.2.2.52.0.0	Transf Conv Estad dest Prog Saneam Basic	21.000,00	22.092,00	23.174,52	24.263,76
2.4.2.2.52.0.1	Transf Conv Estad Prog Sanea Basic Princ	21.000,00	22.092,00	23.174,52	24.263,76
2.4.2.2.54.0.0	Transf Conv Estad - Prog Infraest Transp	21.000,00	22.092,00	23.174,52	24.263,76
2.4.2.2.54.0.1	Transf Conv Estad Prog Infr Transp Princ	21.000,00	22.092,00	23.174,52	24.263,76
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transf Conv Estad DF e Suas Entid	127.500,00	134.130,00	140.702,40	147.315,36
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transf Conv Estad DF e Ent Princ	127.500,00	134.130,00	140.702,40	147.315,36
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	931.450,00	979.885,37	1.027.899,77	1.076.211,05
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	931.450,00	979.885,37	1.027.899,77	1.076.211,05
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transf Recu dos Estados Princ	931.450,00	979.885,37	1.027.899,77	1.076.211,05
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.691.760,00	-4.935.731,52	-5.177.582,28	-5.420.928,72
95.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-4.691.760,00	-4.935.731,52	-5.177.582,28	-5.420.928,72
95.1.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-4.691.760,00	-4.935.731,52	-5.177.582,28	-5.420.928,72
95.1.7.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-4.691.760,00	-4.935.731,52	-5.177.582,28	-5.420.928,72
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-3.655.260,00	-3.845.333,52	-4.033.754,88	-4.223.341,44

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

04 abr 2024 10:22

FOLHA: 15

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-3.655.260,00	-3.845.333,52	-4.033.754,88	-4.223.341,44
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-3.654.000,00	-3.844.008,00	-4.032.364,44	-4.221.885,60
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-3.654.000,00	-3.844.008,00	-4.032.364,44	-4.221.885,60
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-3.654.000,00	-3.844.008,00	-4.032.364,44	-4.221.885,60
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-1.260,00	-1.325,52	-1.390,44	-1.455,84
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-1.260,00	-1.325,52	-1.390,44	-1.455,84
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-1.036.500,00	-1.090.398,00	-1.143.827,40	-1.197.587,28
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-1.036.500,00	-1.090.398,00	-1.143.827,40	-1.197.587,28
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-900.000,00	-946.800,00	-993.193,20	-1.039.873,32
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-900.000,00	-946.800,00	-993.193,20	-1.039.873,32
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-126.000,00	-132.552,00	-139.047,00	-145.582,20
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-126.000,00	-132.552,00	-139.047,00	-145.582,20
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-10.500,00	-11.046,00	-11.587,20	-12.131,76
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-10.500,00	-11.046,00	-11.587,20	-12.131,76
Totais:		45.946.380,03	48.335.592,14	50.704.036,45	53.087.125,27

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

04 abr 2024 10:23

FOLHA: 1

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	39.558.090,03	41.615.110,52	43.654.250,99	45.706.001,13
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.589.380,03	21.660.027,72	22.721.369,05	23.789.273,62
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	20.500,00	21.565,97	22.622,69	23.686,01
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	20.500,00	21.565,97	22.622,69	23.686,01
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	19.115.380,01	20.109.379,74	21.094.739,35	22.086.192,18
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	3.202.000,00	3.368.503,97	3.533.560,62	3.699.637,98
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	690.000,00	725.880,00	761.448,12	797.236,20
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	4.889.100,00	5.143.333,20	5.395.356,48	5.648.938,20
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	8.872.180,00	9.333.533,33	9.790.876,49	10.251.047,69
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.416.100,01	1.489.737,18	1.562.734,27	1.636.182,79
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	38.000,00	39.976,03	41.934,90	43.905,89
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	3.156,00	3.310,68	3.466,32
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	5.260,03	5.517,79	5.777,11
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	1.453.500,02	1.529.082,01	1.604.007,01	1.679.395,43
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	1.253.500,02	1.318.681,98	1.383.297,42	1.448.312,45
3.1.91.91.00	Sentenças Judiciais	200.000,00	210.400,03	220.709,59	231.082,98
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	83.710,00	88.062,98	92.378,17	96.719,89
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	68.710,00	72.282,98	75.824,89	79.388,65
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	61.590,00	64.792,68	67.967,52	71.162,04
3.2.90.22.00	Outros Encargos S. Dívida Por Contrato	5.000,00	5.260,03	5.517,79	5.777,11

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

04 abr 2024 10:23

FOLHA: 2

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
3.2.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.120,00	2.230,27	2.339,58	2.449,50
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	15.000,00	15.780,00	16.553,28	17.331,24
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	15.000,00	15.780,00	16.553,28	17.331,24
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	18.885.000,00	19.867.019,82	20.840.503,77	21.820.007,62
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	400.000,00	420.799,97	441.419,21	462.165,89
3.3.30.41.00	Contribuições	400.000,00	420.799,97	441.419,21	462.165,89
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	53.100,00	55.861,20	58.598,40	61.352,52
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	53.100,00	55.861,20	58.598,40	61.352,52
3.3.70.00.00	Transf. inst. Multigovernamentais	52.000,00	54.703,97	57.384,42	60.081,54
3.3.70.41.00	Contribuições	52.000,00	54.703,97	57.384,42	60.081,54
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	215.500,00	226.705,97	237.814,61	248.991,89
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	215.500,00	226.705,97	237.814,61	248.991,89
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	18.114.400,00	19.056.348,68	19.990.109,74	20.929.645,07
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	418.900,00	440.682,77	462.276,18	484.003,14
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	7.000,00	7.363,97	7.724,81	8.087,93
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.923.900,00	5.179.942,80	5.433.759,96	5.689.146,72
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artist.,Cientif.Desport.	4.200,00	4.418,40	4.634,88	4.852,68
3.3.90.32.00	Materal, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	397.750,00	418.432,97	438.936,17	459.566,21
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	119.550,00	125.766,60	131.929,20	138.129,84
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	540.600,00	568.711,20	596.578,08	624.617,28

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

04 abr 2024 10:23

FOLHA: 3

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.644.800,00	1.730.329,63	1.815.115,75	1.900.426,15
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-obra	15.750,00	16.569,00	17.380,92	18.197,88
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	8.651.950,00	9.101.851,37	9.547.842,06	9.996.590,59
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	254.100,00	267.313,20	280.411,56	293.590,92
3.3.90.41.00	Contribuições	11.500,00	12.097,97	12.690,77	13.287,29
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	275.100,00	289.405,20	303.586,08	317.854,68
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	18.000,00	18.936,00	19.863,84	20.797,44
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	600.000,00	631.200,00	662.128,80	693.248,88
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	12.000,00	12.624,00	13.242,60	13.865,04
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	219.300,00	230.703,60	242.008,08	253.382,40
3.3.95.00.00	Aplicações Direta à Conta de Recursos	50.000,00	52.600,03	55.177,39	57.770,71
3.3.95.41.00	Contribuições	50.000,00	52.600,03	55.177,39	57.770,71
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	6.237.090,00	6.561.418,69	6.882.928,10	7.206.425,77
4.4.00.00.00	Investimentos	5.813.540,00	6.115.844,12	6.415.520,48	6.717.049,99
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	1.050,00	1.104,60	1.158,72	1.213,20
4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.050,00	1.104,60	1.158,72	1.213,20
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	13.250,00	13.939,03	14.622,07	15.309,31
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	13.250,00	13.939,03	14.622,07	15.309,31
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.799.240,00	6.100.800,49	6.399.739,69	6.700.527,48
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.222.325,00	4.441.885,88	4.659.538,28	4.878.536,60

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

04 abr 2024 10:23
FOLHA: 4

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.451.323,00	1.526.791,84	1.601.604,64	1.676.880,04
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	115.592,00	121.602,80	127.561,28	133.556,71
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.000,00	10.519,97	11.035,49	11.554,13
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	10.500,00	11.046,00	11.587,20	12.131,76
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	10.500,00	11.046,00	11.587,20	12.131,76
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	10.500,00	11.046,00	11.587,20	12.131,76
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	413.050,00	434.528,57	455.820,42	477.244,02
4.6.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	1.050,00	1.104,60	1.158,72	1.213,20
4.6.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	1.050,00	1.104,60	1.158,72	1.213,20
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	112.000,00	117.823,97	123.597,30	129.406,38
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	112.000,00	117.823,97	123.597,30	129.406,38
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	300.000,00	315.600,00	331.064,40	346.624,44
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	300.000,00	315.600,00	331.064,40	346.624,44
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	151.200,00	159.062,40	166.856,40	174.698,64
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	151.200,00	159.062,40	166.856,40	174.698,64
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	151.200,00	159.062,40	166.856,40	174.698,64
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	151.200,00	159.062,40	166.856,40	174.698,64
Totais:		45.946.380,03	48.335.591,61	50.704.035,49	53.087.125,54

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

PROJEÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA e
RESULTADO NOMINAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
Exercício de 2025

04 abr 2024 10:23

FOLHA: 1

R\$ unidade

Dívida Consolidada Líquida 2021 -5.744.469,95

Exercícios

Especificação	2022 (b)	2023 (c)		2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
		Previsto	Realizado (cr)				
Dívida Consolidada (I)	2.055.536,46	2.150.090,09	2.047.709,68	2.121.427,23	2.189.312,90	2.259.370,91	2.327.152,04
Deduções (II)	5.940.528,39	6.213.792,70	13.134.936,26	13.607.793,97	14.043.243,37	14.492.627,16	14.927.405,97
Ativo Disponível	7.219.648,63	7.551.752,47	12.840.571,66	13.302.832,24	13.728.522,87	14.167.635,60	14.592.870,67
Haveres Financeiros	223.686,97	233.976,57	2.051.213,55	2.125.057,24	2.193.059,07	2.263.236,96	2.331.134,07
(-) Restos a Pagar Processados	1.502.807,21	1.571.936,34	1.756.848,95	1.820.095,51	1.878.338,57	1.938.445,40	1.996.598,76
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-3.884.992,93	-4.063.702,60	-11.087.226,58	-11.486.366,74	-11.853.930,47	-12.233.256,25	-12.600.253,94
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (IV - V)	-3.884.992,93	-4.063.702,60	-11.087.226,58	-11.486.366,74	-11.853.930,47	-12.233.256,25	-12.600.253,94
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI) -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	27.510.960,99	28.776.465,20	27.485.355,68	28.474.828,48	29.386.023,00	30.326.375,73	31.236.167,00
Resultado Primário (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos Ativos (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos Passivos (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - acima da linha (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - abaixo da linha	1.859.477,02	-178.709,67	-7.202.233,66	-7.422.664,13	-367.563,74	-379.325,78	-366.997,69
Resultado Nominal Ajustado - abaixo da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inflação	0,00	4,60	0,00	3,60	3,20	3,20	3,00

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

04 abr 2024 10:23

FOLHA: 1

EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100
RECEITAS PRIMÁRIAS												
Total das Receitas Correntes	45.007.458,51	43.611.878,40	0,37	153,16	47.212.824,00	45.748.860,47	0,36	155,68	49.431.825,77	47.992.064,00	0,33	158,25
(-) Valores Mobiliários	1.427.585,04	1.383.318,84	0,01	4,86	1.497.536,76	1.451.101,51	0,01	4,94	1.567.921,08	1.522.253,00	0,01	5,02
(+) Total das Receitas de Capital	3.328.133,63	3.224.935,69	0,03	11,33	3.491.212,45	3.382.957,80	0,03	11,51	3.655.299,50	3.548.834,00	0,02	11,70
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	11.046,00	10.703,49	0,00	0,04	11.587,20	11.227,91	0,00	0,04	12.131,76	11.778,00	0,00	0,04
(-) Alienação de Bens	126.766,04	122.835,31	0,00	0,43	132.977,60	128.854,26	0,00	0,44	139.227,57	135.172,00	0,00	0,45
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	46.770.195,06	45.319.956,45	0,38	159,16	49.061.934,89	47.540.634,59	0,36	161,78	51.367.844,86	49.871.694,03	0,34	164,45
DESPESAS PRIMÁRIAS												
Total das Despesas Correntes	41.615.110,52	40.324.719,50	0,34	141,62	43.654.250,99	42.300.630,80	0,34	143,95	45.706.001,13	44.374.758,00	0,30	146,32
(-) Juros e Encargos da Dívida	88.062,98	85.332,34	0,00	0,30	92.378,17	89.513,73	0,00	0,30	96.719,89	93.903,00	0,00	0,31
(+) Total das Despesas de Capital	6.561.418,69	6.357.963,85	0,05	22,33	6.882.928,10	6.669.503,97	0,05	22,70	7.206.425,77	6.996.530,00	0,05	23,07
(-) Amortização da Dívida	434.528,57	421.054,82	0,00	1,48	455.820,42	441.686,45	0,00	1,50	477.244,02	463.344,00	0,00	1,53
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	159.062,40	154.130,23	0,00	0,54	166.856,40	161.682,56	0,00	0,55	174.698,64	169.610,00	0,00	0,56
Total das despesas primárias (II)	47.813.000,06	46.330.426,42	0,39	162,70	50.155.836,90	48.600.617,15	0,37	165,39	52.513.161,63	50.983.652,06	0,35	168,12

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

04 abr 2024 10:23

FOLHA: 2

EXERCÍCIO DE 2025

Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.042.805,00	-1.010.469,96	-0,01	-3,55	-1.093.902,01	-1.059.982,57	-0,01	-3,61	-1.145.316,77	-1.111.958,03	-0,01	-3,67
Resultado Nominal - abaixo da linha	-367.563,74	-356.166,41	-0,00	-1,25	-379.325,78	-367.563,74	-0,00	-1,25	-366.997,69	-356.306,43	-0,00	-1,18
Dívida Consolidada (I)	2.189.312,90	2.121.427,23	0,02	7,45	2.259.370,91	2.189.312,90	0,02	7,45	2.327.152,04	2.259.370,91	0,02	7,45
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)- (II)	-11.853.930,47	-11.486.366,74	-0,10	-40,34	-12.233.256,25	-11.853.930,47	-0,09	-40,34	-12.600.253,94	-12.233.256,25	-0,09	-40,34
Parceiros públicos Privados												
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI) - (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Variáveis	Exercícios		
	2025	2026	2027
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*	3,20	3,20	3,00
Crescimento do PIB - Fonte: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	2,00	1,70	1,70
Projeção do PIB:	12.176.000.000,00	12.925.000.000,00	13.697.000.000,00
Receita Corrente Líquida	29.386.023,00	30.326.375,73	31.236.167,00

Metodologia de cálculo dos valores constantes	Ano de 2025 = valores correntes divididos por...	1,0320
	Ano de 2026 = valores correntes divididos por ...	1,0320
	Ano de 2027 = valores correntes divididos por ...	1,0300

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Leis de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior
Exercício 2025

04 abr 2024 10:23

FOLHA: 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2023 (a)	% PIB	% RCL	2023 (b)	% PIB	% RCL	Valor	%
RECEITAS PRIMÁRIAS								
Total Receitas Correntes	38.208.800,01	0,40	155,43	38.208.800,01	0,40	155,43	0,00	0,00
(-) Valores Mobiliários	1.149.400,01	0,01	4,18	1.149.400,01	0,01	4,18	0,00	0,00
(+) Total das receitas de capital	1.895.500,00	0,02	6,90	1.895.500,00	0,02	6,90	0,00	0,00
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	0,00	0,04	10.000,00	0,00	0,04	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	20.000,00	0,00	0,07	20.000,00	0,00	0,07	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Total de receitas primárias (I)	38.924.900,00	0,36	135,27	38.924.900,00	0,36	141,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS								
Total Despesas Correntes	34.617.740,00	0,32	125,42	34.617.740,00	0,32	125,42	0,00	0,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	88.710,00	0,00	0,32	88.710,00	0,00	0,32	0,00	0,00
(+) Total despesas de capital	5.486.560,01	0,05	19,96	5.486.560,01	0,05	19,96	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida	633.000,00	0,01	2,30	633.000,00	0,01	2,30	0,00	0,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	146.200,00	0,00	0,53	146.200,00	0,00	0,53	0,00	0,00
(+) Total de despesas primárias (II)	39.528.790,01	0,37	137,36	39.528.790,01	0,37	143,82	0,00	0,00

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

Leis de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior
Exercício 2025

04 abr 2024 10:23

FOLHA: 2

RESULTADO PRIMÁRIO(III)=(I-II)	-603.890,01	-0,01	-2,20	-603.890,01	-0,01	-2,20	0,00	-0,00
Dívida Consolidada (I)	2.150.090,09	0,02	7,82	2.047.709,68	0,02	7,45	102.380,41	4,76
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-4.063.702,60	-0,04	-14,78	-11.087.226,58	-0,10	-40,34	7.023.523,98	-172,84
Resultado Nominal - abaixo da linha	-178.709,67	-0,00	-0,65	-7.202.233,65	-0,07	-26,20	7.023.523,98	-3.930,13

Fonte:

	Previsão	Realizado	Varição
*Valores PIB no exercício de 2023	10.809.000.000,00	10.809.000.000,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	28.776.465,20	27.485.355,68	1.291.109,52

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

04 abr 2024 10:23

FOLHA: 1

EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
RECEITAS PRIMÁRIAS												
Total das Receitas Correntes	30.879.499,27	38.208.800,01	24,00	42.782.755,03	12,00	45.007.458,51	5,00	47.212.824,00	5,00	49.431.825,77	5,00	
(-) Valores Mobiliários	741.100,00	1.149.400,01	55,00	1.357.020,00	18,00	1.427.585,04	5,00	1.497.536,76	5,00	1.567.921,08	5,00	
(+) Total das Receitas de Capital	1.310.600,00	1.895.500,00	45,00	3.163.625,00	67,00	3.328.133,63	5,00	3.491.212,45	5,00	3.655.299,50	5,00	
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	10.500,00	5,00	11.046,00	5,00	11.587,20	5,00	12.131,76	5,00	
(-) Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00	0,00	120.500,00	503,00	126.766,04	5,00	132.977,60	5,00	139.227,57	5,00	
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total das receitas primárias (I)	31.418.999,27	38.924.900,00	23,89	44.458.360,03	14,22	46.770.195,06	5,20	49.061.934,89	4,90	51.367.844,86	4,70	
DESPESAS PRIMÁRIAS												
Total das Despesas Correntes	26.719.439,24	34.471.540,00	29,00	39.558.090,03	15,00	41.615.110,52	5,00	43.654.250,99	5,00	45.706.001,13	5,00	
(-) Juros e Encargos da Dívida	85.710,00	88.710,00	4,00	83.710,00	6,00	88.062,98	5,00	92.378,17	5,00	96.719,89	5,00	
(+) Total das Despesas de	5.388.760,03	5.486.560,01	2,90	6.237.090,00	14,00	6.561.418,69	5,00	6.882.928,10	5,00	7.206.425,77	5,00	
(-) Amortização da Dívida	552.000,00	633.000,00	15,00	413.050,00	35,00	434.528,57	5,00	455.820,42	5,00	477.244,02	5,00	
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	131.900,00	146.200,00	11,00	151.200,00	3,00	159.062,40	5,00	166.856,40	5,00	174.698,64	5,00	
Total das despesas primárias (II)	31.602.389,27	39.382.590,01	24,62	45.449.620,03	15,40	47.813.000,06	5,20	50.155.836,90	4,90	52.513.161,63	4,35	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-183.390,00	-457.690,01	0,00	-991.260,00	440,52	-1.042.805,00	5,20	-1.093.902,01	4,90	-1.145.316,77	4,70	

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

04 abr 2024 10:23

FOLHA: 2

EXERCÍCIO DE 2025

Resultado Nominal - abaixo da linha	1.859.477,02	-7.202.233,65	-487,33	-7.422.664,13	3,06	-367.563,74	-95,05	-379.325,78	3,20	-366.997,69	-3,25
Dívida Consolidada (I)	2.055.535,46	2.047.709,68	-0,38	2.121.427,23	3,60	2.189.312,90	3,20	2.259.370,91	3,20	2.327.152,04	3,00
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-3.884.992,93	-11.087.226,58	185,39	-11.486.366,74	3,60	-11.853.930,47	3,20	-12.233.256,25	3,20	-12.600.253,94	3,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	31.524.880,80	38.972.976,01	23,63	42.782.755,03	9,78	43.611.878,40	1,94	45.748.860,47	4,90	47.992.063,85	4,90
(-) Valores Mobiliários	756.588,99	1.172.388,01	54,96	1.357.020,00	15,75	1.383.318,84	1,94	1.451.101,51	4,90	1.522.253,48	4,90
(+) Total das Receitas de Capital	1.337.991,54	1.933.410,00	44,50	3.163.625,00	63,63	3.224.935,69	1,94	3.382.957,80	4,90	3.548.834,47	4,90
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	10.269,00	10.200,00	0,09	10.500,00	2,94	10.703,49	1,94	11.227,91	4,90	11.778,41	4,90
(-) Alienação de Bens	20.418,00	20.400,00	0,09	120.500,00	490,69	122.835,31	1,94	128.854,26	4,90	135.172,40	4,90
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	32.075.656,35	39.703.398,00	23,78	44.458.360,03	11,98	45.319.956,45	1,94	47.540.634,58	4,90	49.871.694,04	4,90
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	27.277.875,52	35.160.970,80	28,90	39.558.090,03	12,51	40.324.719,50	1,94	42.300.630,80	4,90	44.374.758,38	4,90
(-) Juros e Encargos da Dívida	87.501,34	90.484,20	3,41	83.710,00	7,49	85.332,34	1,94	89.513,73	4,90	93.902,81	4,90
(+) Total das Despesas de Capital	5.501.385,11	5.596.291,21	1,73	6.237.090,00	11,45	6.357.963,85	1,94	6.669.503,97	4,90	6.996.529,87	4,90
(-) Amortização da Dívida	563.536,80	645.660,00	14,57	413.050,00	36,03	421.054,82	1,94	441.686,45	4,90	463.343,71	4,90
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	134.656,71	149.124,00	10,74	151.200,00	1,39	154.130,23	1,94	161.682,56	4,90	169.610,33	4,90
Total das despesas primárias (II)	32.262.879,21	40.170.241,81	24,51	45.449.620,03	13,14	46.330.426,41	1,94	48.600.617,15	4,90	50.983.652,07	4,55
Resultado Primário (III) = (I - II)	-187.222,85	-466.843,81	149,35	-991.260,00	112,33	-1.010.469,96	1,94	-1.059.982,57	4,90	-1.111.958,03	4,90

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

04 abr 2024 10:23

FOLHA: 3

EXERCÍCIO DE 2025

Resultado Nominal - abaixo da linha	1.898.377,28	-7.346.278,32	-497,07	-7.422.664,13	3,06	-356.166,41	-92,10	-367.563,74	3,10	-356.308,43	-3,16
Dívida Consolidada (I)	2.098.537,26	2.088.663,87	-0,39	2.121.427,23	3,60	2.121.427,23	3,10	2.189.312,90	3,10	2.259.370,91	2,91
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-3.966.266,98	-11.308.971,11	189,09	-11.486.366,74	3,60	-11.486.366,74	3,10	-11.853.930,47	3,10	-12.233.256,25	2,91

Índices de Inflação					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,80	4,60	3,60	3,20	3,20	3,00
IPCA - Fonte das Informações: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central					
Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)					
Ano de 2022 = valores correntes multiplicado por...		1,0209	Ano de 2025 = valores correntes divididos por...		1,0320
Ano de 2023 = valores correntes multiplicado por ...		1,0200	Ano de 2026 = valores correntes divididos por ...		1,0320
Ano de 2024 = valores correntes multiplicado por ...		1,0000	Ano de 2027 = valores correntes divididos por ...		1,0300

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

04 abr 2024 10:23

FOLHA: 1

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício 2025

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio / Capital	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	35.070.002,15	100%	23.467.609,35	100%	10.483.342,87	100%
TOTAL	35.070.002,15	100%	23.467.609,35	100%	10.483.342,87	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSO OBTIDOS COM
ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2025

04 abr 2024 10:23

FOLHA: 1

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas	2021(a)	2022(b)	2023(c)
Receitas de Capital - Alienação de Ativos	0,00	0,00	430.168,50
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	430.168,50
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro dos Exercícios Anteriores somado à Alienação de Ativos	0,00	0,00	430.168,50
Despesas Executadas	2021(d)	2022(e)	2023(f)
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (II)	0,00	0,00	262.550,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	262.550,79
Investimentos	0,00	0,00	262.550,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro	2021(g)	2022(h)	2023(i)
Valor(III)	0,00	0,00	167.617,71
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00

NOTA

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E
PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO 2025

04 abr 2024 10:

FOLHA 1

ARF - (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
01 - Demandas Judiciais	1.000.000,00	ANULAÇÃO DE EMPENHO/RESERVA DE CONTINGENCIA.	1.000.000,00
02 - Dívidas em Processo de Reconhecimento	500.000,00	ANULAÇÃO DE EMPENHO/RESERVA DE CONTINGENCIA.	500.000,00
03 - Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
04 - Assunção de Passivos	0,00		0,00
05 - Assistências Diversas	0,00		0,00
06 - Outros Passivos Contingentes	500.000,00	ANULAÇÃO DE EMPENHO/RESERVA DE CONTINGENCIA.	500.000,00
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
07 - Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	521219900000.O - (-) PREVISÃO DE OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA	1.000.000,00
08 - Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
09 - Discrepância de Projeções	1.000.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES/RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00
10 - Outros Riscos Fiscais	1.000.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES/RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00
SUB TOTAL	3.000.000,00	SUB TOTAL	3.000.000,00
TOTAL	5.000.000,00	TOTAL	5.000.000,00

<div style="border: 1px solid gray; padding: 5px; text-align: center;"> IMAGEM NÃO DISPONÍVEL </div>	ENTIDADE: PREFEITURA	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO Exercício de 2025	04 abr 2024 10:23
	MUNICÍPIO: SAO JOSE DO		FOLHA 1
	UF: MINAS GERAIS		

AMF - DEMONSTRATIVO 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Eventos	Valores Previsto Para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Impacto de Novas DOCC geradas para PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI
UF: MINAS GERAIS


SAO JOSE DO JACURI
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Exercício de 2025

04 abr 2024 10:23
FOLHA: 1

AMF - Demonstrativos VII (LRF, art 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

Tributos	Modalidades	Setores/Programas/Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2025	2026	2027	
TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	Concessão de isenção em caráter não geral	TODOS OS SETORES	500.000,00	550.000,00	600.000,00	AUMENTO DA BASE DE CALCULO/ALTERAÇÃO DE ALIQUOTAS
	Totais:		500.000,00	550.000,00	600.000,00	

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI UF: MINAS GERAIS	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2025	04 abr 2024 10:23 FOLHA: 1
---	--	--	-------------------------------

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
------	-----------------

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

- Função: 01 - Legislativa
- Subfunção: 031 - Acao Legislativa
 - 2001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO
- Subfunção: 122 - Administracao Geral
 - 1001 - AQ. DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS
 - 1002 - MANUT., REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO
 - 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
 - 2003 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINIST.
- Função: 09 - Previdencia Social
- Subfunção: 272 - Previdencia do Regime Estatutario
 - 2004 - CONTRIBUIÇÃO A PREVIDENCIA SOCIAL
 - 2005 - CONTRIBUIÇÃO A PREVIDENCIA - JACURIPREV
- Função: 28 - Encargos Especiais
- Subfunção: 843 - Servico da Divida Interna
 - 2006 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS

Programa: 0002 - ATUAÇÃO DA ORDEM JURID. DO INT.PUBLICO

- Função: 02 - Judiciaria
- Subfunção: 062 - Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
 - 2007 - DESPESAS C/PRECATORIOS E SENTENÇAS JUD.
 - 2008 - MAN. ATIV. ASSESSORIA JURIDICA
 - 2105 - PRECATÓRIO MARIA STELA DE MOURA RAMOS
 - 2106 - PRECATÓRIO ROSILEI AMARAL COSTA DE MORAIS
 - 2107 - PRECATÓRIO CONS. REG. DE FARMÁCIA DO EST. MG


Programa: 0003 - REP. POLITICA E SOCIAL DO EXECUTIVO

- Função: 04 - Administracao
- Subfunção: 122 - Administracao Geral
 - 1003 - AQ. VEICULO E EQUIP. P/ O GABINETE
 - 1004 - AQ. DE MOVEIS E EQUIP P/CONTOLE INTERNO
 - 2009 - MANUT. ATIV. GABINTE DO PREFEITO
 - 2010 - MAN. SEC. GERAL ASSES.GAB., RECEPÇÃO
 - 2098 - MANUTENÇÃO DE DESPESA DO VICE-PREFEITO

Programa: 0004 - CONTROLE INTERNO

- Função: 04 - Administracao
- Subfunção: 122 - Administracao Geral
 - 2011 - MAN. ATIVIDADE CONTROLE INTERNO



	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	04 abr 2024 10:23
	MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI	DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO	FOLHA: 2
	UF: MINAS GERAIS	Exercício 2025	

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
------	-----------------

Programa: 0005 - APOIO ADM. E COORD. DOS TRABALHOS GERAIS

Função: 04 - Administracao

Subfunção: 122 - Administracao Geral

- 1005 - AQ. DE MOVEIS, EQUIP. E VEICULO PARA ADM
- 2012 - CONTRIB. AS ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS
- 2013 - PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA
- 2014 - MAN. ATIV. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- 2015 - MANUT. SERV. MOVIMENT. PESSOAL
- 2016 - DIVULG. DE ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS
- 2017 - PAGTO, AGUA, ENERGIA, TELEF., PREDIO PUB
- 2018 - MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL E MILITAR
- 2104 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS EM GERAL

Programa: 0006 - GESTÃO FINANC. E CONTABIL E DE CONT. GOV

Função: 04 - Administracao

Subfunção: 122 - Administracao Geral

- 1006 - AQ. DE EQUIP.MOVEIS E VEICULOS P/SECRET.
- 2019 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA
- 2020 - MAN. SERV. TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO
- 2021 - MANUT. ATIV. SERVIÇO CONTABILIDADE

Subfunção: 843 - Servico da Divida Interna

- 1007 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA
- 1063 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA JACURI PRE

Programa: 0007 - CONT. PREV.,ASSIT.SERV. E MANT. INATIVOS

Função: 09 - Previdencia Social

Subfunção: 122 - Administracao Geral

2022 - CONTRIB.P/FORMAÇÃO DO PASEP

Subfunção: 272 - Previdencia do Regime Estatutario

2023 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA

2024 - PAGTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS


Programa: 0008 - DESENV. AGROIND. E PROT. MEIO AMBIENTE

Função: 18 - Gestao Ambiental

Subfunção: 122 - Administracao Geral

- 1051 - AQ.EQUIP., VEICULOS E MOVEIS PARA SECRET
- 1052 - OBRAS E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES
- 2084 - MANUT. DOS SERV. DA SEC. MEIO AMBIENTE
- 2085 - DESENV. DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE



	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI UF: MINAS GERAIS	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2025	04 abr 2024 10:23 FOLHA: 3
---	--	--	-------------------------------

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
------	-----------------

2103 - CONSTR. GALPÃO DE TRIAGEM E PÁTIO DE COMPOSTAGEM

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administracao Geral

1041 - AQ. MOVEIS, EQUIP E VEICULOS P/SECRET.

1042 - AQ. VEICULOS, IMPLM. AGRICOLAS E EQUIP.

1043 - CONST., REF. E AMPL. MERCADO MUNICIPAL

2073 - MANUT. SECRET. DE AGRIC., PEC E COM.

2074 - DISTR. SEMENTES, MUDAS, INSUMO PEQ. PROD

2075 - MANUT.CONVENIO COM EMATER,IMA, IEF, ITER

2076 - MANUT. MECARDO E FEIRA LIVRES

2077 - MABUT. INCENT. PROGR. PRODUTOR RURAL

Programa: 0009 - ADM. DA EDUC. E DO DESENV. DO ENS. MUNIC

Função: 12 - Educacao

Subfunção: 122 - Administracao Geral

1022 - AQ. DE MOVEIS, EQUIP. E VEICULOS P/SEC.

1023 - CONST., REF, E AMPL. DE PREDIOS EDUCAÇÃO

2049 - MANUTENÇÃO ESCRÉTARIA DE EDUCAÇÃO

Subfunção: 306 - Alimentacao e Nutricao

2052 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa: 0010 - ASSIST. AOS SERV.EDUC.CONTR.PREV. INATIV

Função: 12 - Educacao

Subfunção: 272 - Previdencia do Regime Estatutario

2051 - CONSTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA

2061 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA - FUNDEB

Programa: 0011 - MAN. REVIT. E DESEV. EDUCAÇÃO BASICA

Função: 12 - Educacao

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

1024 - CONST., REF. AMPL. PREDIO ESCOLAR

1025 - AQ. MOVEIS, EQUIP. E VEICULOS ENS. FUND.

1029 - CONST.,REF.E AMPL. PREDIO ESCOLAR-FUNDEB

1030 - AQ.MOVEIS, EQUIP. E VEICULOS - FUNDEB

2053 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2054 - BIBLIOTECA ENSINO FUNDAMENTAL


2055 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

2062 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

2108 - MANUTENÇÃO TRASNP ESCOLAR ESTADUAL

Subfunção: 365 - Educacao Infantil



	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	04 abr 2024 10:23
	MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI	DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO	FOLHA: 4
	UF: MINAS GERAIS	Exercício 2025	

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
------	-----------------

- 1027 - CONST., REF. AMPL. PREDIOS ENS. INFANTIL
- 1028 - AQ.MOV., EQUIP.E VEICULOS P/ENS.INFANTIL
- 1031 - MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB
- 1032 - AQ.MOVEIS EQUIP.E VEICULOS ENS.INFANTIL
- 2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Programa: 0012 - MAN. REVIT. E DESEV. TRANSPORTE ESCOLAR

- Função: 12 - Educacao
- Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
- 1026 - AQ. EQUIP. E VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR
- 2063 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
- Subfunção: 365 - Educacao Infantil
- 2064 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB

Programa: 0013 - MAN.REVIT.E DESEV. ENSINO MEDIO/SUPERIOR

- Função: 12 - Educacao
- Subfunção: 362 - Ensino Medio
- 2056 - CONC. DE BOLSA DE ESTUDOS - ENSINO MEDIO
- Subfunção: 364 - Ensino Superior
- 2057 - CONC. DE BOLSA DE ESTUDOS-ENSINO SUPERIOR

Programa: 0014 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ENS. ESP.

- Função: 12 - Educacao
- Subfunção: 366 - Educacao de Jovens e Adultos
- 2059 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
- 2065 - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS-EJA/FUNDEB
- Subfunção: 367 - Educacao Especial
- 2060 - MANUTENÇÃO ENSINO ESPECIAL

Programa: 0015 - PROMOÇÃO E REVITAL. DA CULT. E PATR.HIST

- Função: 13 - Cultura
- Subfunção: 122 - Administracao Geral
- 1054 - CONSTRUÇÃO UNIDADE CULTURA
- 2086 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE CULTURA
- 2087 - MANUT. ATIV. CULUT.E PROT.CONSEV.PAT.HIS
- 2088 - FESTAS CIVICAS TRADICIONAIS E POPULARES
- 2089 - MANUTENÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL

Programa: 0016 - DESENV.LAZER E INCENT. A PRATICA DE ESP.

- Função: 27 - Desporto e Lazer
- Subfunção: 122 - Administracao Geral



	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	04 abr 2024 10:23
	MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI	DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO	FOLHA: 5
	UF: MINAS GERAIS	Exercício 2025	

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
------	-----------------

- 1048 - AQ. DE EQUIP., MOVEIS E VEICULOS P/SECR.
- 1049 - CONST.REF.E AMPL.DE CAMPOS FUT.E QUADRAS
- 1050 - AQ.DE EUIP.MOV.E VEICULOS P/PRATICA ESP.
- 2081 - MANUT. SECRETARIA DE ESPORTES
- 2082 - MANUT. SERV. ATIVIDADES ESPORTIVAS
- 2083 - MANUT. CAMPOS DE FUTEBOL/UNID.ESPORTES

Programa: 0017 - OFERTA DE ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE

Função: 10 - Saude

Subfunção: 122 - Administracao Geral

- 1015 - AQ. DE EQUIP. VEICULOS E MOVEIS PARA SEC
- 2037 - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 2100 - CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO D

Subfunção: 272 - Previdencia do Regime Estatutario

- 2038 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA

Subfunção: 301 - Atencao Basica

- 1018 - CONST., REF. E AMPL. PREDIOS DA SAUDE
- 2093 - MANUTENÇÃO DO NASF
- 2094 - MANUTENÇÃO PMAQ

Subfunção: 303 - Suporte Profilatico e Terapeutico

- 1017 - AQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/SAUDE
- 2043 - MANUT. PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF
- 2044 - MANUT. PROG. AGENTE COMUNIT. SAUDE- PACS
- 2045 - AUXILIO FIANANCEIRO TRATAMENTO SAUDE
- 2046 - MANUT. PROG. MUNIC. TRANSP. DOENTE
- 2047 - MANUT. VIGILANCIA SANITARIA / VIG. SAUDE

Programa: 0018 - OFERTA ATEND. BASICO E PREV. SAUDE BUCAL

Função: 10 - Saude

Subfunção: 301 - Atencao Basica

- 1019 - AQ.DE MOVEIS E EQUIP. E VEICULOS P/SAUDE
- 2039 - MANUT. UNID. MEDICAS E POSTOS SAUDE
- 2040 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
- 2041 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA

Programa: 0019 - OFERTA ATEN.DE SAUDE ATRAVES DO PACS/PSF

Função: 10 - Saude

Subfunção: 301 - Atencao Basica

- 2042 - MANUT. PROGRAMA SAUDE BUCAL



	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI UF: MINAS GERAIS	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2025	04 abr 2024 10:23 FOLHA: 6
---	--	--	-------------------------------

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
------	-----------------

Programa: 0021 - VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA

Função: 10 - Saude

Subfunção: 304 - Vigilancia Sanitaria

1020 - AQ. VEICULOS, EQUIP. MOBIL. P/VIG. SANIT

Subfunção: 305 - Vigilancia Epidemiologica

1021 - AQ. VEICULOS, EQUIP. MOBIL. VIG. EPIDEM.

2048 - MAN. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA/VIG.SAUDE

2095 - MAN DO PROG DE FORT DA VIG EM SAÚDE-PFVS

Programa: 0022 - ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 122 - Administracao Geral

1008 - AQ. MOVEIS, EQUIP. E VEICULOS P/SECRET.

1009 - CONST., REF.E AMPL. UNIDADE ASSIT.SOCIAL

1010 - AQ. EQUIP. MOVEIS E VEIC. P/PAIF/PROJEM

2025 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. ASSIST.SOCIAL

Subfunção: 241 - Assistencia ao Idoso

2027 - PROG. DE AMPARO AO IDOSO E PORT. DEFIC.

Subfunção: 243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente

1011 - AQ. MOVEIS, EQUIP. E VEICULOS P/CONS.TUT

2026 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

2034 - MANUTENÇÃO DO PAIF

2035 - MANUTENÇÃO DO PETTI / PRO JOVEM E OUTROS

2101 - MANUNTENÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIOS COM OUTROS MUNICÍPIOS

Subfunção: 244 - Assistencia Comunitaria

1012 - AQ. MOV.,EQUIP.E VEICULOS P/PROG.SOCIAIS

1013 - CONST. UNIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL

2028 - DIS.CESTAS BASICAS A CARENTES,GAS, LEIT

2029 - SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES

2030 - PROGRAMA DE AUXILIO FUNERAL

2031 - PROGRAMAS SOCIAIS

2032 - CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL -CRAS E CREAS

2033 - PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA

2092 - MANUT.DO PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOC

2109 - PROGRAMA TIQUETE-FEIRA PARA FAMÍLIAS CARENTES

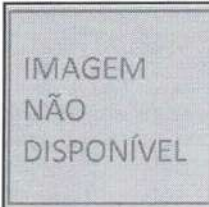
Função: 16 - Habitacao

Subfunção: 244 - Assistencia Comunitaria

1014 - CONST., REF. E AMPL. CASAS POPULAR

2036 - DISTRIB. MATERIAL CONST. PESSOAS CARENTE



	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2025	04 abr 2024 10:23
	MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI		FOLHA: 7
	UF: MINAS GERAIS		

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
------	-----------------

Programa: 0023 - TRANSP. DE QUALIDADE E TRANSITO P/TODOS

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administracao Geral

- 1044 - AQ. DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIP P/SEC.
- 1045 - CONST. E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS
- 1046 - CONST.,REF.E AMPL.DE PONTES E MATA BURRO
- 1047 - AQ. EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MAQUINAS
- 2078 - MANUT. SECRETARIA DE TRANSPORTES
- 2079 - MANUT. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. RODOV
- 2080 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Programa: 0024 - ÁGUA E VIDA E SANEAMENTO PARA TODOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 512 - Saneamento Basico Urbano

- 1039 - CONST.,AMPL.E REF.SIST.ESG. AGUA E USINA
- 1065 - CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

Programa: 0025 - URBANISMO DE QUALIDADE PARA TODOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administracao Geral

- 1033 - CONST. REF. E AMPL. PREDIOS PUBLICOS
- 1034 - AQ. MOVEIS, EQUIP E VEICULOS PARA SECRET
- 2066 - MANUTENÇÃO SECRET. MUNIC. OBRAS PUBLICAS
- 2102 - MAN. FUNDO MUN DE SANEAMENTO BÁSICO-FMSB

Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana

- 1035 - ALFALT. E CALÇAMENTO DE VIAS PUBLICAS
- 1064 - ASFALT. E CALÇAMENTO NA ZONA RURAL
- 2067 - MANUT. DE PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS
- 2068 - MANUT. SERV. VIAS URB./PRAÇAS/JARD/PARQ.

Subfunção: 452 - Servicos Urbanos

- 1036 - CONST., REF. E AMPL. DO CEMITERIO MUNIC.
- 1037 - CONST., REF. E AMPL. PARQUES E JARDINS
- 1038 - CONST.,AMPL.E REF.EXTENÇO REDE ELETRICA
- 1062 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO
- 2069 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA
- 2070 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS
- 2071 - MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA
- 2099 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO

Função: 24 - Comunicacoes



	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2025	04 abr 2024 10:23
	MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI		FOLHA: 8
	UF: MINAS GERAIS		

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
------	-----------------

Subfunção: 722 - Telecomunicacoes

1040 - AQ. DE EQUIP. PARA TORRE DE CAPTAÇÃO TV

2072 - MANUT. TORRE CAPITAÇÃO SINAL DE TV

Programa: 0026 - INSTIT. DE PREV. PROPRIO - JACURIPREV

Função: 09 - Previdencia Social

Subfunção: 122 - Administracao Geral

4001 - MANUT. DAS ATIV. COORDENADORIA GERAL

4002 - MANUT. SERV. ADM., FINANCEIRA INST. PREV

4003 - DESP. C/ PROV. INATIVOS E PENSIONISTAS

4005 - MANUT. CONTRIB. PREV. SOCIAL INST.PREV

5001 - EQUIP.DIV.P/COORD.GERAL INST.PREVIDENCIA

5002 - IMPLANTAÇÃO INST. SEDE INST. PREVIDENCIA

Subfunção: 272 - Previdencia do Regime Estatutario

4002 - MANUT. SERV. ADM., FINANCEIRA INST. PREV

4003 - DESP. C/ PROV. INATIVOS E PENSIONISTAS

Programa: 2035 - CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA O CONSELHO TUTEL

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente

1033 - CONST. REF. E AMPL. PREDIOS PUBLICOS

Programa: 2036 - CONSTRUÇÃO RUA P/ A CAPELA F.

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Servicos Urbanos

1057 - CONST. RUA P/ CAPELA N.SENHORA DE FÁTIMA

Programa: 2037 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

Função: 18 - Gestao Ambiental

Subfunção: 122 - Administracao Geral

1058 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

Programa: 2038 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 122 - Administracao Geral

1059 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA

Programa: 2039 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIARIO

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviario

1060 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIARIO



IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	04 abr 2024 10:23
	MUNICÍPIO: SAO JOSE DO JACURI	DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA	FOLHA: 9
	UF: MINAS GERAIS	LDO	
		Exercício 2025	

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
------	-----------------

Programa: 2040 - CONSTRUÇÃO DE CAPELA VELORIO

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administracao Geral

1061 - CONSTRUÇÃO DE CAPELA VELORIO

Programa: 2042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO TURISMO

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 695 - Turismo

2096 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO DO TUR

2097 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O FUNDO DO TUR

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS

Função: 99 - Reserva de Contingencia

Subfunção: 999 - Reserva de Contingencia

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA